



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

PROJETO DE LEI DE Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JANEIRO, “DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, SANTO ANTÃO ABADE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PRESIDENTE CICERO SILVA DE SOUZA

“Art. 1º. Fica instituído no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, o feriado municipal religioso do “Dia do Padroeiro, Santo Antão Abade”, a ser comemorado no dia 17 de Janeiro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Norte, 13 de Março de 2019.

CICERO SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade que apresenta o dia 17 de Janeiro, decorrência da homenagem dos fiéis ao Padroeiro do Município, Santo Antônio Abade.

Nessa ocasião, a comunidade toda se reúne numa vasta programação católica e cultural, movimentando todos os segmentos da sociedade local em prol dos festejos e da devoção.

Ressalta-se, ademais, que a instituição do feriado em questão não vai de encontro ao Art. 2º da Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, que reza serem feriados nacionais os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, aí incluindo-se a Sexta-Feira da Paixão.

Sendo estes os motivos, conto com o apoio dos senhores vereadores no sentido de aprovar o Projeto de Lei ora suscitado, o qual certamente contemplará os anseios da população devota.

Câmara Municipal de São Bento do Norte, 13 de Março de 2019.

CICERO SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE